



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Pró-reitoria de Extensão
Coordenadoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG
Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº
001/2020/RER/ARR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS,
CAMPUS AVANÇADO
ARCOS E A FUNDAÇÃO
ARTHUR BERNARDES
(FUNARBE) PARA A
IMPLANTAÇÃO,
CONSOLIDAÇÃO E
EXECUÇÃO DO
PROGRAMA DE PÓS
GRADUAÇÃO EM
DOCÊNCIA DO IFMG.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30-575180, doravante denominada **COOPERADA** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551507726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, Pág. 01, e, de outro lado **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.320.503/0001-51**, estabelecida ao Campus Universitário, Edifício Sede, S/N, em Viçosa/MG, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36570-900, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato, representada por seu presidente, o Senhor **Rodrigo Gava**, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº M-4.623.812, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 644.357.686-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.000312/2020-44 e em observância às disposições das Leis 8.666/93, 13.019/14, 13.204/15 e do Decreto 8.726/16, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre as partes, em regime de mútua cooperação técnica, visando a implementação, consolidação e execução compartilhada da gestão de mensalidades do programa de Pós Graduação em Docência do IFMG - Campus Avançado Arcos.

1.2 O objeto está subdividido em contratação, gestão de cobranças, arrecadação, pagamentos e aquisições:

1.2.1 **Contratação:** na primeira etapa a COOPERANTE irá estabelecer um contrato/termo de compromisso com os alunos matriculados na pós graduação ofertada pelo COOPERADO, estabelecendo as obrigações envolvidas na realização e pagamento das mensalidades do curso, sendo que a seleção e o repasse da lista de alunos matriculados será feita pelo COOPERADO.

1.2.2 **Gestão de Cobranças:** nesta etapa a COOPERANTE irá propiciar meios para que os alunos da pós graduação ofertada pelo COOPERADO possam realizar os pagamentos das mensalidades através de cartão de crédito e/ou boleto (12 parcelas), cabendo ao COOPERANTE gerir os vencimentos e eventuais desistências, sempre comunicando ao COOPERADO, através de relatórios de pagamentos recebidos.

1.2.3 **Arrecadação:** nesta etapa a COOPERANTE irá realizar o recebimento dos pagamentos de mensalidades, cabendo a esta relatar mensalmente ao COOPERADO, através de relatórios, os valores recebidos, sendo que estes deverão ser aplicados conforme disposto no presente Acordo de Cooperação.

1.2.3.1 O valor a ser arrecadado pela COOPERANTE referente ao pagamento das mensalidades da pós graduação se dará mediante 12 parcelas de R\$150,00 acrescido do percentual referente às despesas administrativas e operacionais do COOPERANTE, sendo estas despesas discriminadas no processo de cobrança do aluno.

1.2.4 **Pagamentos:** nesta etapa a COOPERANTE irá realizar a gestão e pagamento de bolsas para professores, tutores e profissionais de suporte selecionados pelo COOPERADO para realização do curso de pós graduação. Os pagamentos poderão envolver, além das bolsas, o pagamento de diárias e passagens. O recurso para realização destes pagamentos é aquele oriundo das mensalidades pagas pelos alunos do curso.

1.2.5 **Aquisições:** os valores recebidos através das mensalidades do curso serão também aplicados na estruturação do próprio curso, cabendo à COOPERANTE a realização de aquisições e repasses, conforme abaixo:

- Fundo Especial de Pós-Graduação: 15% da arrecadação;
- Equipamentos de laboratórios: 25% da arrecadação;
- Acervo bibliográfico: 5% da arrecadação;
- Diárias e passagens: 5% da arrecadação;
- Gasto com pessoal: 50% da arrecadação.

1.3 O percentual referente às despesas administrativas e operacionais do COOPERANTE corresponderão a 9% do montante gerido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. O Plano de Trabalho e seus anexos

II. Todos os documentos apresentados pela **COOPERADO** ou **COOPERANTE** que tenham servido de base ao Acordo, independentemente de transcrição;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS**

3.1 O Acordo tem por objetivo o apoio técnico operacional na implementação, consolidação e execução compartilhada, entre o IFMG e fundação de apoio, na gestão de mensalidades do programa de Pós Graduação em Docência do IFMG - Campus Avançado Arcos.

3.2 O Acordo propiciará meios para a estruturação do curso de Pós Graduação em Docência do IFMG ampliando seu alcance através do aumento de número de vagas disponibilizadas, principalmente para as redes públicas de ensino, beneficiando a formação docente, as escolas do país e a sociedade como um todo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICÍPES**

4.1 Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender aos eixos fundamentais do Projeto Minuta Legal, sem prejuízo das seguintes obrigações:

I - Incumbe ao COOPERADO:

- a. Informar a lista de alunos matriculados que realizarão pagamentos de mensalidades para o curso de Pós-Graduação;
- b. Informar os bolsistas a serem cadastrados e a modalidade de bolsa;
- c. Informar a especificação dos itens e beneficiários descritos na etapa de aquisições do objeto do presente Acordo.
- d. Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução deste Acordo de Cooperação;
- e. Promover contatos periódicos com a COOPERANTE com vistas a obter elementos capazes de analisar a eficácia do presente Acordo, no que se refere à celeridade da prestação dos serviços, bem como quanto ao atendimento das necessidades da Administração;
- f. Acompanhar a implementação e a execução do objeto, avaliando os resultados alcançados;
- g. Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo.
- h. Cientificar a autoridade máxima da COOPERANTE acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.

- i. Providenciar a publicação do extrato presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

II - Incumbe ao COOPERANTE:

- a. Realizar as cobranças de mensalidades através de cartão de crédito ou boleto bancário, prevendo opção de cancelamento sem a restituição das parcelas já pagas e com incidência de multa em valor proporcional as parcelas devedoras, conforme contrato firmado com o aluno;
- b. Informar mensalmente o COOPERADO sobre eventuais cancelamento para que seja analisada a convocação de alunos em lista de espera;
- c. Receber as mensalidades relatando ao COOPERADO todos os recebimentos;
- d. Realizar o pagamento dos bolsistas envolvidos na Pós-Graduação em Docência;
- e. Realizar a aplicação dos recursos oriundos das mensalidades em aquisições para estruturação da Pós-Graduação em Docência do IFMG - Campus Avançado Arcos, conforme este Acordo de Cooperação.
- f. Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento;
- g. Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS COORDENADORES

5.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste Acordo será realizado por Coordenadores a serem indicados através de Portaria emitida pelo IFMG.

5.2 - Aos Coordenadores incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Acordo de Cooperação e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo terá vigência pelo período 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.,

7.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **COOPERANTE** proceder à publicação de extrato do presente Acordo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Acordo de Cooperação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 23/03/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 24/03/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Presidente**, em



24/03/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Costa Frade, Testemunha**, em 25/03/2020, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto da Silva Correia, Testemunha**, em 25/03/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0521533** e o código CRC **F170A7A3**.

23208.000312/2020-44

0521533v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Pró-reitoria de Extensão
Coordenadoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente: IFMG		CNPJ: 10.626.896/0001-72
Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Buritis		
Cidade: Belo Horizonte	U.F.: MG	C.E.P.: 30.575-180
DDD/Telefone: (31) 2513-5103		Esfera Administrativa: Federal
Nome do Responsável: Kléber Gonçalves Glória		C.P.F. 551.507.726-15
C.I./Órgão Expedidor: MG 3.698.675 - SSP/MG	Cargo: Professor	Função: Reitor
E-mail: gabinete@ifmg.edu.br		Telefone: (31) 2513-5103

2 - DADOS CADASTRAIS CONVENIENTE

Órgão/Entidade Proponente: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE		CNPJ: 20.320.503/0001-51
Endereço: Edifício Sede, s/n Campus da UFV		
Cidade: Viçosa	U.F.: MG	C.E.P.: 36570-900
DDD/Telefone: 31 3899-7300		Esfera Administrativa: (Fundação de Apoio)
Nome do Responsável: Rodrigo Gava		C.P.F.: 644.357.686-15
C.I./Órgão Expedidor: M-4.623.812 - SSP/MG	Cargo: Diretor Presidente	Função: Diretor Presidente
E-mail: wanda.garcia@funarbe.org.br (Núcleo de Negócios e Parcerias)		Telefone: 31 3899-7418

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Gestão do Curso de Pós Graduação em Docência - IFMG Campus Avançado Arcos	Vigência: 18 meses a partir da publicação do DOU
--	--

Justificativa da Proposição:

O presente projeto visa realizar a gestão de mensalidades para o curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG - Campus Avançado Arcos, conforme a legislação que trata a matéria e a **Resolução IFMG/CONSUP n. 9 de 28 de março de 2018** - que dispõe sobre a aprovação das Normas e Procedimentos Relativos à Cobrança de Mensalidades em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Justifica-se ainda nos seguintes documentos:

- Ata de Reunião do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Avançado Arcos, realizada em 01 de julho de 2019;
- Resolução nº 3 de 03 de julho de 2019 do Conselho Acadêmico do IFMG/Campus Avançado Arcos que dispõe sobre a Gestão da Fonte e Plano de Aplicação de Recursos na Pós-Graduação em Docência do IFMG - Campus Arcos;
- Despacho 67 de 04 de novembro de 2019 com a manifestação favorável da Coordenadoria de Pós Graduação do IFMG quanto ao assunto;
- Portaria nº. 1450 de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre comissão para estabelecer os valores a serem cobrados no curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Docência do *campus* Arcos.
- Ata de Reunião da comissão para estabelecer os valores a serem cobrados no curso de pós-graduação Lato Sensu em Docência do Campus Arcos. realizada em 08 de janeiro de 2020.

Além disso, a gestão de mensalidades será um apoio na realização e estruturação do curso de Pós-Graduação em

Docência do IFMG - Campus Avançado Arcos. O curso visa a formação de mão-de-obra altamente especializada , em especial na área educacional, e contribui para o desenvolvimento do país.

Descrição Completa do Objeto

O objeto do presente plano de trabalho é a gestão de mensalidades para o curso de Pós Graduação em Docência do IFMG - Campus Avançado Arcos.

O objeto está subdividido em gestão de cobranças, arrecadação, pagamentos, aquisições.

Essas etapas serão detalhadas neste plano de trabalho.

Descrição das metas a serem atingidas

São metas do presente projeto:

- Estruturar a Pós-Graduação em Docência do IFMG - Campus Avançado Arcos com equipamentos e acervo adquiridos através da arrecadação de mensalidades;
- Realizar o pagamento de bolsas dos profissionais envolvidos na realização da Pós-Graduação através da arrecadação de mensalidades;
- Emitir diárias e passagens para a participação em eventos científicos, segundo aprovação dos proponentes pelo colegiado do curso;
- Fazer o recolhimento, via GRU, segundo resolução IFMG/CONSUP 9/2018, para o fundo institucional de pesquisa e pós-graduação.

Definição das etapas ou fases de execução

Como informado anteriormente, o objeto do presente projeto está subdividido em algumas etapas:

1. Contratação: na primeira etapa deverá ser estabelecido contrato/termo de compromisso com o aluno matriculado, estabelecendo as obrigações envolvidas na realização e pagamento do curso (a seleção e o repasse da lista de alunos matriculados será feita pelo Concedente). O pagamento se dará mediante 12 parcelas de R\$150,00 (a serem disponibilizadas integralmente para o Concedente), devendo ser acrescido ainda a incidência da taxa de gestão, que no cômputo geral corresponda a 9% do montante gerido pela Convenente - sendo esta taxa discriminada no processo de cobrança do aluno;
2. Gestão de Cobranças: trata-se da etapa inicial do projeto e visa propiciar meios para que os alunos da pós graduação possam realizar os pagamentos das mensalidades através de cartão de crédito (12 parcelas), cabendo ao Convenente gerir os vencimentos e eventuais desistências, sempre comunicando ao Concedente, através de relatórios de pagamentos recebidos. Esta etapa deverá contemplar um sistema para que os alunos possam visualizar as cobranças, inclusive as já quitadas e à quitar, bem como retirar extratos de pagamentos;
3. Arrecadação: esta etapa consiste no recebimento dos pagamentos de mensalidades. Cabe à Convenente relatar mensalmente através de relatórios os valores recebidos e estes deverão ser aplicados no presente projeto conforme descrito neste plano de trabalho;
4. Pagamentos: para que o curso de Pós-Graduação seja ofertado será necessário o pagamento de bolsas para professores, tutores e profissionais de suporte a serem selecionados pelo IFMG Arcos e, posteriormente, informados pelo colegiado do curso. Esta etapa do presente projeto visa a gestão e realização desses pagamentos que poderão envolver, além das bolsas, o pagamento de diárias e passagens.
5. Aquisições: os valores recebidos através das mensalidades do curso serão também aplicados na estruturação do próprio curso, cabendo à Convenente a realização de aquisições e repasses, conforme o presente plano de trabalho:
 - 5.1 Fundo Especial de Pós-Graduação: 15% da arrecadação;
 - 5.2 Equipamentos de laboratórios: 25% da arrecadação;
 - 5.3 Acervo bibliográfico: 5% da arrecadação;
 - 5.4 Diárias e passagens: 5% da arrecadação;
 - 5.5 Gasto com pessoal: 50% da arrecadação.

Observações:

- a especificação das aquisições contempladas nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 será realizada no transcorrer do curso pelo colegiado do curso;

- a contratação prevê um cronograma de 12 (doze) meses e a gestão de até 150 (cento e cinquenta) alunos.

Obrigações dos partícipes:

1) Concedente

1. Informar a lista de alunos matriculados que realização pagamentos de mensalidades para o curso de Pós-Graduação;
2. Informar os bolsistas a serem cadastrados e a modalidade de bolsa (tomando como referência a Tabela CAPES/UAB);
3. Informar a especificação dos itens e beneficiários descritos na fase de execução 5.

2) Convenente

1. Realizar as cobranças de mensalidades através de cartão de crédito, prevendo opção de cancelamento sem a

restituição das parcelas já pagas e com incidência de multa em valor proporcional as parcelas devedoras;

2. Informar mensalmente o Concedente sobre eventuais cancelamento para que seja analisado a convocação de alunos em lista de espera;
3. Disponibilizar sistema para que os alunos possam visualizar as cobranças, inclusive as já quitadas e à quitar, bem como retirar extratos de pagamentos;
4. Receber as mensalidades relatando ao Concedente todos os recebimentos;
5. Realizar o pagamento dos bolsistas envolvidos na Pós-Graduação em Docência;
6. Realizar a aplicação dos recursos oriundos das mensalidades em aquisições para estruturação da Pós-Graduação em Docência do IFMG - Campus Avançado Arcos, conforme item 5 da etapa de execução.

Titularidade dos bens remanescentes (se houver)

O IFMG será o detentor da titularidade dos bens adquiridos através do presente projeto.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
	Fase		Início	Término
I - Captação	1	Estabelecimento do contrato/termo de compromisso com os alunos envolvidos	A partir da PUB/DOU	mês 1
	2	Realização dos procedimentos de cobranças	A partir da PUB/DOU	todo mês
	3	Gestão e prestação de informações relativas à arrecadação e orçamento disponível	A partir da PUB/DOU	todo mês
II - Aplicação	4	Pagamento de bolsistas	A partir do mês 1	Até mês 12
	5	Aplicação de recursos de custeio e capital	A partir do mês 1	Até mês 12

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Professor**, em 17/03/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0495313** e o código CRC **31D85DAE**.